

Lei nº 287

dispõe sobre subvenções.

A Câmara Municipal de Simonéia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes Instituições:

Ao Anelo Vicentino	cr\$ 100.000,00
Ao Hospital de Manhuaçu	11 100.000,00
A 5 ^{ta} Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	11 60.000,00
A Cantina Escolar Padre Miguel ¹	11 40.000,00
Ao Ginásio São Manoel	11 300.000,00
Obras Construção da Matriz da Cidade	11 100.000,00
	<u>Total cr\$ 900.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, creditadas por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Preeitura Municipal de Simonésia, 30 de novembro de 1964.

Monseñhor José Paulo de Araújo. Prefeito.
Secretário.